

Â SANCÃO LEI Nº 1.068/93.

Sala das Sessões, 07/1/1993

Presidente

EMENTA: Dispõe sobre doações de lotes de terra no Loteamento CROMÁCIO FIGUEIREDO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, no uso de suas atribuições, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA, aprovou e eu sancione a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe de Poder Executivo autorizado a fazer doações de lotes de terrenos, destinados a construção de casas populares, nesta cidade, constante da planta arquivada nesta Prefeitura.

ART. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar toda a documentação de transferência de posse e domínio dos lotes referidos do Artigo primeiro.

ART. 3º - Os donatário ficarão desobrigados do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis por ocasião da lavratura da competente escritura Pública.

ART. 4º - Os lotes doados só poderão ser alienados, cedidos, doados ou por qualquer forma transferido a terceiros com anuência do Prefeito Municipal.

ART. 5º - Será revertido para o patrimônio municipal após 02 anos o lote de terreno no qual não tenha sido realizado construção.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vicência,
em 07 de Abril de 1993.

EDSON NEVES DOS SANTOS - PRESIDENTE.

HILDEBRANDO DE MOURA FIGUEIREDO - 1º SECRETÁRIO.